



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**JUNTOS PODEMOS MAIS**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.  
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,  
www.Itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito  
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

LEI Nº 945

ITAPIÚNA, 10 DE MARÇO DE 2023.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade Social dá outras providências.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA** aprovou e promulgou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na forma que indica a seguir.

**ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Dotação Orçamentária	descrição		
08.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
0802.08.243.0037.2.055	Desenvolvimento das Ações de Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00	Aplicações Direta		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	Fonte - 1660000000	30.000,00
0802.08.244.0033.2.057	Bloco de Proteção Social Básica-PSB		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00.00	Aplicações Direta		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	Fonte - 1660000000	40.000,00

Fonte: 1660000000 – Transferências de Recursos do FNAS

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º, II da Lei Nº. 4.320/1964.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**  
**JUNTOS PODEMOS MAIS**

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE.  
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311210, Fax 34311306,  
www.itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhohprefeito  
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

**ORGÃO: 08.00 - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>		
08.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
0802.08.244.0033.2.057	Bloco de Proteção Social Básica-PSB		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte - 1660000000	70.000,00

Fonte: 1660000000 – Transferências de Recursos do FNAS

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, em 10 de Março de 2023.

  
**FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO**  
Prefeito Municipal



## DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

**Dispõe de Declaração de Publicidade da Lei  
Municipal Nº 945/2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica do Município – LOM, notadamente conferidas pelo art. 28 inciso X da Constituição do Estado do Ceará, combinando com as Leis Municipais nº 784/2016 de 28 de junho de 2016 e 791/2017 de 03 de janeiro de 2017. RESOLVE: Declarar e publicar mediante afixação no local (mural/flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Itapiúna **Lei Municipal nº 945/2023** de 10 de março de 2023, em cumprimento aos princípios legais da administração pública, ficando o referido documento para acesso e conhecimento de todo e qualquer cidadão.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE**, em 10 de março de 2023.

**FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**Itapiúna-Ceará**